



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA

-0071/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____.

Altera o Artigo 12, II da Lei 10.571/2018, para incluir a categoria "A" dentre as atividades de transporte remunerado privado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O inciso II do artigo 12 da Lei 10.571/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – possuir Carteira Nacional de Habilitação em uma das seguintes categorias "a" "b", "c" ou "d", com autorização para exercer atividade remunerada;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

05 DE fev. DE 2025

Priscila Bezerra da Costa

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO RECEBIDO EM: 05 FEV 2025 <u>12.26</u> AS SERVIDOR <i>[Assinatura]</i>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA

JUSTIFICATIVA

O intuito do seguinte Projeto de Lei Ordinária é estabelecer segurança jurídica aos trabalhadores de transporte por aplicativo na modalidade de motocicleta mais conhecidos como MotoUber e 99moto, com o acréscimo da categoria "A" da CNH garante aos prestadores desse serviço o direito de exercer regularmente a profissão.

Desta forma, aguardamos o beneplácito do E. Plenário na aprovação da propositura em tela.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

05 DE fev. DE 2025.

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL